



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2152, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Autoriza assinatura de convênio, abre crédito adicional especial e contem outras disposições**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior com a finalidade da construção de 3 (três) galpões multiuso, em terreno pertencente a Municipalidade.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica também autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) ao orçamento.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial previsto no art. 2º, serão provenientes do convênio no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e daqueles previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), relativos à contrapartida.

Art. 4º - Com a finalidade de atender a presente lei, fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) bem como o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) acrescentando ou suprimindo partes conflitivas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito plurianual.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 28 de dezembro de 2001, 121º da emancipação política – administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal